



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO BRITO
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2020**

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 76017151 - D. L. P.

OBJETO:

Gabarito Preliminar / DIRETOR DE CONTROLE INTERNO(404016) / Questão 008

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A assertiva diz, incorretamente, que "a utilização dos dois-pontos tem o sentido de complementar algo que AINDA será dito". No entanto, a utilização tem claro sentido de complementar algo dito anteriormente. Nesse sentido, ver CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Gramática do português contemporâneo. ? 6.ed. ? Rio de Janeiro: Lexikon, 2013; páginas 669 e 670; e BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. ? 37.ed. rev. ampl. e atual. ? Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019, página 611. Em razão dos argumentos aduzidos, pugna-se pela alteração do gabarito de certo para errado. " [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste(m) razão o(s) candidato(s) recorrente(s), pois neste contexto os dois-pontos tem o sentido de esclarecer ou concluir algo que já foi dito e não de complementar algo que ainda será dito, como afirmado na questão sob análise.

DECISÃO:

Recurso conhecido, para no mérito, ser PROVIDO. O gabarito deve ser alterado de CERTO para ERRADO.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria do Poder Legislativo Municipal n.º 015/2020

ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR
Presidente